



k) código 99.004.09-7- Fonoterapia para paciente com protetização
Valor : 8,00 (sessão)
Forma de preenchimento
Tipo : 13
CGC : do Hospital
Tipo de Ato : 30

Art. 3º - Determinar que somente hospitais credenciados para alta complexidade em lesões lábio palatais podem ser autorizados para a utilização destes procedimentos.

Art. 4º - A composição dos procedimentos e procedimentos especiais é a que consta a seguir :

- SELEÇÃO DE MODELO DE AASI - Aparelho de Amplificação Sonora Individual (entre vários modelos). Envolve pré moldagem auricular - com confecção de molde; 4 testes de AASI's, incluindo audiometria em campo livre ou VRA - audiometria de reforço visual; avaliação do ganho de inserção; teste da percepção da fala e indicação do AASI.

- AASI - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL - estes códigos envolvem sempre a adaptação do aparelho em pacientes com diagnóstico e indicação concluídos

Os AASI poderão ser de primeira vez, de troca devido à progressão da perda auditiva, ou de reposição devido a problemas técnicos do Aparelho.

- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DEFICIENTE AUDITIVO, UNI OU BILATERAL, COM OU SEM AASI - inclui toda equipe multiprofissional e exames necessários, exceto Emissão Oto-acústica e BERA - duas vezes ao ano.

- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DEFICIENTE AUDITIVO COM IMPLANTE COCLEAR - inclui toda equipe multiprofissional e exames necessários, exceto Emissão Oto-acústica e BERA - quatro vezes ao ano.

Art. 5º - Os hospitais, para a realização destes procedimentos, deverão comprovar os seguintes pré requisitos :

I - consultório médico com equipo e instrumental de otorrinolaringologia (inclusive microscópio otológico);

II - consultórios médicos para neurologia, genética e pediatria;

III - Serviço de Audiologia Clínica com salas equipadas com cabine acústica, V.R., audiômetro, impedanciômetro, BERA, ganho de inserção e emissões oto-acústicas, equipamentos para testes perceptuais e conjuntos de diferentes modelos de AASI para testes;

IV - Serviço de Terapia com salas para terapia individuais e grupais, com aparelhos de amplificação coletiva, vibradores táteis e material pedagógico;

V - sala para atendimento pedagógico individual e grupal;

VI - salas para atendimento psicológico, de serviço social, nutrição e enfermagem;

VII - Laboratório de confecção de moldes auditivos equipados com motores de alta rotação e bancada;

VIII - Serviço de Prontuários de Pacientes.

§ 1º - Os profissionais médicos deverão apresentar títulos de especialistas na área afim: otorrinolaringologia, Neurologia e Pediatria, pelo CFM ou Sociedade Brasileira afim. Os demais profissionais deverão comprovar experiência no tratamento de deficientes auditivos.

§ 2º - Os hospitais poderão contratar serviços especializados de terceiros, a seu critério e responsabilidade, desde que isso não comprometa a integralidade e interdisciplinaridade do tratamento ofertado ao paciente.

§ 3º - Por ocasião da visita de credenciamento, a Secretarias de Estado da Saúde - SES deverá verificar a existência e fazer constar no relatório as seguintes informações, além da identificação dos credenciados:

- se o Hospital possui os seguintes equipamentos básicos : audiômetro, impedanciômetro, conjuntos de AASI para testes, amplificadores coletivos, vibradores táteis, cabines acústicas;

- com relação aos recursos humanos: listagem dos profissionais com as respectivas inscrições nos Conselhos Regionais e/ou títulos de especialistas; referência quanto ao treinamento de recursos humanos, com duração e certificado.

§ 4º - A SES deverá encaminhar o pedido de credenciamento das unidades, com parecer conclusivo, à Coordenação de Normas para Procedimentos de Alta Complexidade para, após análise, autorizar o hospital para a realização dos procedimentos ora criados.

Art. 6º - O Hospital deverá manter anexado no prontuário um Termo de Responsabilidade, assinado pelos responsáveis do paciente quando o mesmo for menor, ou pelo próprio paciente, em que o mesmo tem ciência e assume o compromisso de manter o Aparelho de Amplificação Sonora Individual sempre nas melhores condições possíveis.

Art. 7º - O fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual pelo hospital credenciado implica, também, no fornecimento regular de baterias para o adequado funcionamento dos aparelhos.

Art. 8º - Os procedimentos ora criados ficam incluídos na Câmara de Compensação Nacional de Procedimentos Hospitalares de Alta Complexidade, na forma da Portaria/GM/MS/Nº 3409, de 05.08.98.

Art. 9º - Os valores dos procedimentos ora criados não sofrerão a incidência de FIDEPS.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. nº 206-E, de 28-10-98, Seção 1, págs. 4 e 5.

(Of. El. nº 175/98)

PORTARIA Nº 3.843, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de profundar a implementação e de fortalecer o Sistema Único de Saúde, por meio da descentralização das unidades e de atividades desenvolvidas pela Fundação Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de reduzir as despesas administrativas das Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde; e

Considerando que o Centro Nacional de Epidemiologia, órgão central do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, realiza suas atividades em parceria e, sistematicamente com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, sem vinculação com os Serviços de Epidemiologia das Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência das seguintes unidades operacionais da Fundação Nacional de Saúde:

I - Unidades de Assistência à Saúde: Unidades Mistas, Centros e Postos de Saúde, até 31 de dezembro de 1998, constantes do Anexo I.

II - Oficinas de Saneamento, até 31 de dezembro de 1998, constantes do Anexo II.

Parágrafo Único. As Unidades de Assistência à Saúde constantes dos incisos I, deste artigo, deverão ser transferidas preferencialmente para as Secretarias Municipais de Saúde, ou, excepcionalmente, onde não for possível, para as Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 2º Determinar a transferência das atividades de epidemiologia, ainda existentes, das Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde para as Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 3º Determinar a denúncia, na forma da lei, dos convênios com Município para a administração de Serviços Municipais de Abastecimento de Água e Esgoto, relacionados no Anexo III.

§ 1º Fica vedada a celebração de novos convênios com objeto de gerir, de forma direta ou indireta, de serviços ou atividades municipais de água, esgoto ou saneamento.

§ 2º A FNS deverá manter e reforçar a política de fomento à organização de Serviços Municipais de Saneamento.

Art. 4º Delegar competência para o Presidente da Fundação Nacional de Saúde realizar os atos necessários para a adequação das Coordenações Regionais e do Regimento Interno da FNS, bem como para:

a) publicar, no prazo de 60 dias, o detalhamento da estrutura regimental, com seus respectivos códigos, em substituição a portaria GM n.º 163, de 15 de fevereiro de 1995, para fins do disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, e art. 5º, da Portaria nº 1.672, de 16 de setembro de 1994, em compatibilidade de dados do Cadastro de Dirigentes e Assessores - CDA, comunicando à Coordenação-Geral de Modernização, Documentação e Informação da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva deste Ministério;

b) nomear e exonerar os cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores nível 1.

JOSÉ SERRA

ANEXO I

Unidades de Assistência à Saúde
Descentralização até 31/12/98
05.11.98

UF	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	UNIDADES DE SAÚDE					TOTAL	
			U M	CS1	CS2	CS3	PS		
ALAGOAS									
	Caboclo	Caboclo		1				1	
	Campo Alegre	Campo Alegre		1				1	
	Campo Grande	Campo Grande		1				1	
	Delmiro Gouveia	Barragem Leste					1	1	
		Delmiro Gouveia			1			1	
		Sinimbu					1	1	
	Feira Grande	Feira Grande		1				1	
		Massapé					1	1	
	Feliz Deserto	Feliz Deserto		1				1	
	Girau do Ponciano	Canafistula					1	1	
		Girau do Ponciano			1			1	
	Igreja Nova	Igreja Nova			1			1	
		Ipiranga					1	1	
		Palmeira dos Negros					1	1	
		Perucaba					1	1	
	Maravilha	São Cristóvão					1	1	
		Maravilha		1				1	
	Monteirópolis	Monteirópolis		1				1	
	Olho D'Água Grande	Olho D'Água Grande		1				1	
	Palestina	Palestina		1				1	
	Pão de Açúcar	Lagoa da Pedra					1	1	
		Pão de Açúcar		1				1	
	Penedo	Marituba do Peixe					1	1	
		Penedo			1			1	
		Ponta Mofina					1	1	
		Tabuleiro Negros					1	1	
	Piranhas	Piau		1				1	
	Porto Real Colégio	Barra do Itiúba					1	1	
		Carnaúbas					1	1	
		Girau do Itiúba					1	1	
		Porto Real Colégio			1			1	
	São José da Tapera	São José da Tapera			1			1	
	SUBTOTAL			1	10	5	1	15	32
AMAZONAS									
	Amatura	Amatura		1				1	
		Vila Nova Itália					1	1	
		Vila Niterói					1	1	
	Benjamin Constant	Benjamin Constant		1				1	
		Vila Feijoa					1	1	

	Boa Vista do Ramos	Boa Vista do Ramos		1				1	
	Boca do Acre	Cidade Velha		1				1	
		Platô do Piquiá			1			1	
	Caapiranga	Caapiranga					1	1	
	Eirunepe	Eirunepe			1			1	
	Humaitá	Humaitá			1			1	
	Itacoatiara	Bairro Santo Antônio		1				1	
		Itacoatiara					1	1	
		Vila Lago Agostinho					1	1	
	Labrea	Labrea			1			1	
	Manacapuru	Bairro Inconfidência		1				1	
		Manacapuru			1			1	
		Vila Caviana					1	1	
	Maués	Maués			1			1	
	S. Antônio do Ica	S. Antônio do Ica			1			1	
		Vila Betânia					1	1	
	S.P de Olivença	Col. São Sebastião					1	1	
		S.P de Olivença		1				1	
		Vila Santa Rita Weill					1	1	
	Tabatinga	Vila Belém Solimões					1	1	
	Tefé	Tefé			1			1	
		Vila Abial					1	1	
	Tonantins	Tonantins			1			1	
		Vila São Francisco					1	1	
	Uarini	Uarini			1			1	
	SUBTOTAL			2	7	8	1	12	30
AMAPÁ									
	Porto Grande	Porto Grande		1				1	
	SUBTOTAL			1				1	
BAHIA									
	Angical	Angical		1				1	
		Missão do Aricobe					1	1	
	Baianópolis	Baianópolis					1	1	
	Brejolândia	Brejolândia					1	1	
	Buritirama	Buritirama					1	1	
	Campo A. Lourdes	Campo A. Lourdes					1	1	
	Carinhanha	Carinhanha		1				1	
		Agrovila 16					1	1	
	Casanova	Bem-Bom					1	1	
		Casanova		1				1	
		Pau à Pique					1	1	
		Sobrado					1	1	
	Catolândia	Catolândia					1	1	
	Coaraci	Coaraci			1			1	
	Cocos	Cocos					1	1	
	Coribe	Coribe		1				1	
	Correntina	Correntina		1				1	



	São Manoel					1	1
Cotegipe	Cotegipe					1	1
Cristópolis	Cristópolis					1	1
Curuçá	Curuçá		1				1
	Patumute					1	1
	Riacho Seco					1	1
Descoberto	Descoberto				1		1
Formosa do Rio Preto	Formosa do Rio Preto		1				1
Ibicaraí	Ibicaraí			1			1
Ibotirama	Ibotirama		1				1
	B. Vista Lagamar					1	1

	Ilhéus					1	1
Itabuna	Itabuna					1	1
Itaguaçu da Bahia	Itaguaçu da Bahia					1	1
Itajuípe	Itajuípe		1				1
Jaborandi	Jaborandi					1	1
Juazeiro	Juazeiro		1				1
Paratinga	Águas Paulista					1	1
	Paratinga		1				1
Pilão Arcado	Pilão Arcado					1	1
Remanso	Remanso			1			1
	Remanso			1			1
Riachão das Neves	Riachão das Neves		1				1
	S. José das Neves					1	1
Santana	Porto Novo					1	1
	Santana		1				1
São Desidério	São Desidério		1				1
Sapeaçu	Sapeaçu		1				1
Sento Sé	Sento Sé		1				1
Serra Dourada	Serra Dourada					1	1
Sobradinho	Sobradinho			1			1
Sta. Rita de Cassia	Sta. Rita de Cassia		1				1
Tabocas do B. Velho	Tabocas do B. Velho					1	1
Teodoro Sampaio	Buracica					1	1
	Lustosa					1	1
	Teodoro Sampaio		1				1
Uruçuca	Uruçuca		1				1
Wanderley	Wanderley		1				1
SUBTOTAL			2	17	6	3	27
CEARÁ							55

Banabuiu	Banabuiu					1	1
Barroquinha	Barroquinha					1	1
	Bitupita					1	1
Bela Cruz	Bela Cruz		1				1
Camocim	Camocim			1			1
Canindé	Canindé			1			1
	Salitre					1	1
Cascavel	Caponga					1	1
	Cascavel			1			1
	Guanaces					1	1
	Pitombeiras					1	1
Caucaia	Caucaia (Tapeba)		1				1
Choro	Choro					1	1
Erere	Erere					1	1
Icó	Icó		1				1
Ipu	Ipu		1				1
	Varzea do Gilo					1	1
Jaguaretama	Jaguaretama			1			1
Jaguaribara	Jaguaribara			1			1
Jaguaruana	Giqui					1	1
	Jaguaruana			1			1
	São José					1	1
Limoieiro do Norte	Limoieiro do Norte		1				1
Pereiro	Pereiro		1				1
Pindoretama	Pindoretama			1			1
Russas	Bonhu					1	1
	Flores					1	1
	Russas			1			1
	S. João de Deus					1	1
SJ do Jaguaribe	Mundial					1	1
	S.J. do Jaguaribe		1				1
Tabuleiro do Norte	O D'Água da Bica					1	1
	Tabuleiro do Norte					1	1
SUBTOTAL			4	5	4	3	17
MARANHÃO							33

Barra do Corda	Barra do Corda		1				1
	Barro Branco					1	1
	Jenipapo dos Vieiras					1	1
	Lagoa do Jenipapo					1	1
	Lagoa do Sapo					1	1
	Sumaúma					1	1
	Tres Lagoas Manduca					1	1
Capinzal do Norte	Capinzal do Norte		1				1
Maranhãozinho	Maranhãozinho					1	1
Pinheiro	Núcleo IV					1	1
Rosário	Perizes de Baixo					1	1
Santa Luzia	Pres. Medici					1	1
Santa Luzia do Paruá	Nova Olinda			1			1
	Santa Luzia do Paruá					1	1
Viana	Viana		1				1
Zé Doca	Araguana			1			1
SUBTOTAL			2	3	0	0	11
MATO GROSSO							16
Sorriso	Sorriso		1				1

Terra Nova do Norte	Terra Nova do Norte		1				1
	Norberto					1	1
	Nonoai do Norte					1	1
SUBTOTAL			2	0	0	0	2
MINAS GERAIS							4
Buenópolis	Buenópolis					1	1
	Curimataí					1	1
Capitão Enéas	Capitão Enéas					1	1
	Cacarema					1	1
Conselheiro Pena	Cuité Velho					1	1
Francisco Sá	Catuni					1	1
	Francisco Sá					1	1
Governador Valadares	Santa Paula					1	1
	Santa Rita					1	1
Icaraí de Minas	Icaraí de Minas					1	1
Itambacuri	Frei Serafim					1	1
	Itambacuri			1			1

Itueta	Itueta					1	1
	Quatituba					1	1
Lassance	Lassance					1	1
Matias Cardoso	Matias Cardoso					1	1
Pains	Pains		1				1
	Vila Costina					1	1
Pedras de Maria da Cruz	Pedras de Maria da Cruz					1	1
Tumiritinga	S. Ger. do Tumiritinga					1	1
	Tumiritinga					1	1
SUBTOTAL			1	4		16	21

PARÁ							
Abaetetuba	Abaetetuba		1				1
	Colônia João Miranda					1	1
	Vila Beja					1	1
Abel Figueiredo	Abel Figueiredo			1			1
Alenquer	Alenquer				1		1
	Camburão					1	1
Almeirim	Almeirim		1				1
	Monte Dourado		1				1
	Munguba			1			1
	Planalto			1			1
	São Miguel			1			1
	Saracura					1	1
Altamira	Altamira		1				1
	Vale Paraense					1	1
Aveiro	Aveiro		1				1
	Brasília Legal					1	1
B. Jesus Tocantins	B. Jesus Tocantins		1				1
	São Raimundo					1	1
Barcarena	Barcarena		1				1
Brasil Novo	Brasil Novo			1			1
	Grande Esperança					1	1
	Carlos Pena Filho					1	1
Brejo Gr. do Araguaia	Brejo Gr. do Araguaia		1				1
Breves	Breves		1				1
	Carumí					1	1
	S. Miguel Macacos					1	1
Capanema	Capanema				1		1
Castanhal	Calucia					1	1
	Castanhal				1		1
	Castelo Branco					1	1
	Sta. Terezinha					1	1
Curionópolis	Curionópolis		1				1
Curú	Curú					1	1
Eldorado Carajás	Eldorado Carajás					1	1
Igarapé-Açu	Caripe					1	1
	Porto Seguro					1	1
	Igarapé-Açu			1			1
Igarapé-Mirim	Igarapé-Mirim			1			1
Itaituba	Itaituba		1				1
Itupiranga	Coco Chato					1	1
Jacareacanga	Jacareacanga					1	1
Marabá	Marabá		1				1
Marapanim	Maruda					1	1
Medicilândia	Jorge B. da Silva					1	1
	Medicilândia		1				1
	Miguel Gustavo					1	1
	Nova fronteira					1	1
Monte Alegre	Monte Alegre		1				1
Óbidos	Óbidos			1			1
Palestina	Palestina			1			1
Paraupébas	Paraupébas		1				1
Rondon do Pará	Rondon do Pará		1				1
Rurópolis	Rurópolis		1				1
Santarém	Santarém		1				1
	Mujui dos Campos					1	1
Soure	Soure				1		1
Sta. Isabel do Pará	Sta. Isabel do Pará					1	1
SUBTOTAL			15	12	3	2	25
PARÁIBA							57
Alagoa Grande	Alagoa Grande		1				1
Areia	Areia			1			1
Bananeiras	Bananeiras			1			1
João Pessoa	Jaguaribe			1			1
Pilões	Pilões			1			1
Remígio	Remígio			1			1



SUBTOTAL		1	1	4		6
PERNAMBUCO						
Buique	Buique		1			1
	Carneiro				1	1
	Catimbau				1	1
Maraial	Frei Caneca				1	1
	Jaqueira				1	1
	Sertãozinho de Baixo				1	1
	Maraial	1				1
Ribeirão	Aripibu				1	1
SUBTOTAL		0	2	0	0	6
PIAUI						
Altos	Altos			1		1
Bertolínea	Bertolínea	1				1
Buriti dos Lopes	Buriti dos Lopes	1				1
Campo Maior	Alto Nazaré				1	1
	Boqueirão				1	1
	Campo Maior			1		1
	Cocal da Telha				1	1
	Jatobá				1	1
	Lagoinha				1	1
Eliseu Martins	Eliseu Martins	1				1
Floriano	Floriano			1		1
	Jua				1	1

Itaueira	Itaueira	1				1
Jatobá do Piauí	Jatobá				1	1
Luiz Correia	Luiz Correia	1				1
Nazaré do Piauí	Nazaré do Piauí	1				1
Piripiri	Piripiri			1		1
	Furnas				1	1
Rio Grande do Piauí	Rio Grande do Piauí	1				1
São José do Peixe	São José do Peixe	1				1
SUBTOTAL		8	1	3	8	20

RIO DE JANEIRO						
Casimiro de Abreu	Barra de São João	1				1
	Professor Souza				1	1
	Rio Dourado				1	1
Rio das Ostras	Rio das Ostras		1			1
	Rocha Leão				1	1
SUBTOTAL		1	1		3	5

RIO GRANDE DO NORTE						
Açu	Açu	1				1
	Nova Esperança				1	1
	Riacho				1	1
	Sto. Antônio				1	1
Angicos	Angicos	1				1
	Fernando Pedrosa				1	1
Caicó	Caicó	1				1
Ceará Mirim	Aningas				1	1
	Capela				1	1
	Ceará Mirim	1				1
	Coqueiros				1	1
	Massangana				1	1
	Mineiro				1	1
	Muriu				1	1
	Primavera				1	1
	Primeira Lagoa				1	1
Currais Novos	Currais Novos			1		1
Macaíba	Macaíba			1		1
Pureza	Pureza		1			1
Serra do Mel	Vila Brasília	1				1
Serra Negra do Norte	Serra Negra do Norte		1			1
Touros	Touros	1				1
SUBTOTAL		5	3		2	12

RONDÔNIA						
Cerejeiras	Cerejeiras			1		1
Colorado D'Oeste	Colorado D'Oeste	1				1
Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	1				1
Jaru	Jaru		1			1
Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste		1			1
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1				1
Presidente Médici	Presidente Médici			1		1
Rolim de Moura	Rolim de Moura			1		1
Sta. Luzia do Oeste	Sta. Luzia do Oeste			1		1
SUBTOTAL		0	3	6	0	9

SERGIPE						
Amparo de São Francisco	Amparo de São Francisco				1	1
Aquidaba	Aquidaba	1				1
Aruá	Aruá	1				1
Barra dos Coqueiros	Barra dos Coqueiros		1			1
Brejo Grande	Brejo Grande	1				1
Canindé de S. Francisco	Canindé de S. Francisco	1				1
Carmópolis	Carmópolis	1				1
Cedro de São João	Poço dos Bois				1	1
	Cedro de São João	1				1
Cumbé	Cumbé				1	1
Divina Pastora	Divina Pastora				1	1
Feira Nova	Feira Nova				1	1
Frei Paulo	Frei Paulo	1				1
	Mecambo				1	1
Gararu	Gararu				1	1
General Maynard	General Maynard				1	1
Gracho Cardoso	Gracho Cardoso				1	1

Itabaiana	Itabaiana				1	1
	Pé do veado				1	1
Itabaianinha	Itabaianinha				1	1
	Itabaianinha	1				1
Itabi	Itabi	1				1
Japarutuba	Japarutuba	1				1
	Curral dos Bois				1	1
	S. J. da Caatinga				1	1
Malhada dos Bois	Malhada dos Bois				1	1
Muribeca	Muribeca				1	1
	Saco das varas				1	1
	Visgueira				1	1
N. Senhora da Glória	N. Senhora da Glória		1			1
N. Senhora das Dores	N. Senhora das Dores	1				1
N. Senhora de Lourdes	Escorial				1	1
	N. Senhora de Lourdes				1	1
Pacatuba	Pacatuba				1	1
	Ponta de Areia				1	1
Poço Redondo	Poço Redondo				1	1
Porto da Folha	Porto da Folha	1				1
Propriá	Propriá			1		1
	São Miguel				1	1
Santana S. Francisco	Santana S. Francisco	1				1
Santo Amaro das Brotas	S. Amaro das Brotas	1				1
São Francisco	São Francisco				1	1
Tobias Barreto	Tobias Barreto	1				1
	Samambaia				1	1
SUBTOTAL		15	2	2	25	44
TOCANTINS						
Araguacema	Araguacema	1				1
Bandeirantes do Tocantins	Bandeirantes do Tocantins				1	1

Caseara	Caseara				1	1
Col. Bernardo Sayão	Col. Bernardo Sayão				1	1
Colina de Tocantins	São Cristóvão				1	1
Colméia	Colméia	1				1
	Goiani de Campos				1	1
Couto Magalhães	Couto Magalhães				1	1
Itacajá	Itacajá	1				1
Itaguatins	Itaguatins	1				1
Macauba	Macauba				1	1
Miranorte	Miranorte	1				1
Novo Sítio	Novo Sítio				1	1
Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	1				1
Pedro Afonso	Pedro Afonso	1				1
São Sebastião do To	São Sebastião do To	1				1
SUBTOTAL		8			8	16
TOTAL GERAL		37	98	40	17	187

ANEXO II
Descentralização das Oficinas de Saneamento/FNS

UF	MUNICÍPIO	
ALAGOAS	Campo Alegre	
	Campo Grande	
	Delmiro Gouveia	
	Feira Grande	
	Feliz Deserto	
	Girau do Ponciano	
	Igreja Nova	
	Maravilha	
	Matriz Camaragibe	
	Monteirópolis	
	Palestina	
	Pão de Açúcar	
	Penedo	
	Porto Real do Colégio	
	São José da Tapera	
	Viçosa	
SUBTOTAL		16
AMAPÁ	Porto Grande	
SUBTOTAL		1
AMAZONAS	Alvarães	
	Amaturá	
	Benjamin Constant	
	Boa Vista do Ramos	
	Boca do Acre	
	Caapiranga	
	Caviana	
	Colônia de S. Sebastião	
	Einunepé	
	Humaitá	
	Itacoatiara	
	Labrea	



	Manacapuru	
	Maués	
	Santo Antonio do Içá	
	São Paulo de Olivença	
	Tefé	
	Tonantins	
	Uarini	
SUBTOTAL		19
BAHIA		
	Angical	
	Barra	
	Carinhanha	
	Casa Nova	
	Coaraci	
	Coribe	
	Correntina	
	Curacá	
	Ibicaraí	
	Ibotirama	
	Itabuna	
	Itajuípe	
	Juazeiro	
	Paratinga	
	Pilão Arcado	
	Remanso	
	Riachão das Neves	
	Santa Maria da Vitória	
	Santa Rita de Cassia	
	Santana	
	São Desidério	
	Sapeaçu	
	Sento Sé	
	Teodoro Sampaio	
	Uruçuca	
	Wanderley	
SUBTOTAL		26
CEARÁ		
	Bela Cruz	
	Camocim	
	Canindé	
	Jaguaretama	
	Limoeiro do Norte	
	Pereiro	
	Russas	
	Tabuleiro do Norte	
SUBTOTAL		8
GOIÁS		
	Catalão	
	Ceres	
	Formosa	
	Jataí	
SUBTOTAL		4
MARANHÃO		
	Barra do Corda	
	Açailândia	
	Amarante	
	Araguanã	
	Codó	
	Estreito	
	Pinheiro	
	Porto Franco	
	São Bento	
	São José do Ribamar	
	Zé Doca	
SUBTOTAL		11
MATO GROSSO		
	Terra Nova do Norte	
SUBTOTAL		1
MINAS GERAIS		
	Capitão Enéas	
SUBTOTAL		1
PARÁ		
	Abaetetuba	
	Abel Figueiredo	
	Alenquer	
	Almerim	
	Altamira	
	Barcarena	
	Bom Jesus do Tocantins	
	Brasil Novo	
	Breves	
	Cametá	
	Capanema	
	Castanhal	
	Igarapé-Miri	
	Itaituba	
	Marabá	
	Monte Alegre	
	Óbidos	
	Oriximiná	
	Rondon do Pará	
	Ruropolis-Pres. Medice	
	Souré	
	Sta. Isabel do Pará	
	Tucuruí	

SUBTOTAL		23
PARAÍBA		
	Alagoa Grande	
	Areia	
	Bananeiras	
	Belém	
	Pilões	
	Remígio	
SUBTOTAL		6
PERNAMBUCO		
	Ribeirão	
	Maraial	
	Salgueiro	
SUBTOTAL		3
PIAUI		
	Altos	
	Bertolina	
	Buriti dos Lopes	
	Campo Maior	
	Elizeu Martins	
	Florianópolis	
	Juá	
	Luiz Correia	
	Nazaré do Piauí	
	Piripiri	
	Rio Grande do Piauí	
	Teresina	
SUBTOTAL		12
RIO GRANDE DO NORTE		
	Acú	
	Angicos	
	Apodi	
	Caicó	
	Capela	
	Currais Novos	
	Fernando Pedrosa	
	Goianinha	
	Jardim de Piranhas	
	Lucrécia	
	Macaíba	
	Mineiro	
	Primavera	
	Primeira Lagoa	
	Pureza	
	Santa Cruz	
	São G. Amarante	
	Serra do Mel	
	Serra Negra do Norte	
	Touros	
SUBTOTAL		20
RONDÔNIA		
	Alvorada	
	Cerejeiras	
	Colorado D'Oeste	
	Costa Marques	
	Espigão D'Oeste	
	Jarú	
	Machadinho	
	Ouro Preto do Oeste	
	Pimenta Bueno	
	Presidente Médici	
	Rolim de Moura	
	Sta. Luzia do Oeste	
SUBTOTAL		12
RORAIMA		
	Caracaraí	
	Mucujá	
	São João da Baliza	
SUBTOTAL		3
SERGIPE		
	Aquidaba	
	Araú	
	Barra dos Coqueiros	
	Brejo Grande	
	Canindé de São Francisco	
	Carmópolis	
	Cedro de São João	
	Feira Nova	
	Frei Paulo	
	Itabaiana	
	Japaratuba	
	Mocambo	
	N. Senhora da Glória	
	N. Senhora das Dores	
	N. Senhora das Lourdes	
	Porto da Folha	
	Propriá	
	Santana S. Francisco	
	Tobias Barreto	
SUBTOTAL		19
TOCANTINS		
	Araguacema	
	Colméia	
	Itacajá	
	Itaguatins	
	Miranorte	
	Paraíso do Tocantins	
	Pedro Afonso	
	São Sebastião do TO	
SUBTOTAL		8
TOTAL GERAL		193



ANEXO III
Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE's
Gerenciados - mediante convênio - pela FNS

UP	MUNICÍPIO
ALAGOAS	Barra de Santo Antônio
	Boca da Mata
	Cajueiro
	Marechal Deodoro
	Pão de Açúcar
	Penedo
	Porto Real do Colégio
	São José da Laje
	São Miguel dos Campos
	União dos Palmares
SUBTOTAL	10
AMAZONAS	Amaturá
	Barcelos
	Barreirinha
	Boa Vista do Ramos
	Itacoatiara
	Maués
	Paratins
	Presidente Figueiredo
	São Sebastião do Uatumã
	Tonantins
	Uarini
	Urucará
SUBTOTAL	12
BAHIA	Alagoinhas
	Apuarema
	Barra
	Bom Jesus da Lapa
	Buritirama
	Carinhanha
	Casa Nova
	Catolândia
	Catú
	Coribe
	Correntina
	Cotegipe
	Curacá
	Érico Cardoso
	Feira da Mata
	Gandu
	Ibicaraí
	Itaiúpe
	Itapetinga
	Ipororó
	Jaborandi
	Juazeiro
	Macaraí
	Palmas de Monte Alto
	Paratinga
	Pilão Arcado
	Santa Maria da Vitória
	Santa Rita de Cássia
	São Félix do Coribe
	Sento Sé
	Sítio do Mato
	Taperoá
	Valença
	Vanderlei
SUBTOTAL	34
CEARÁ	Amontada
	Banabuiú
	Boa Viagem
	Camocim
	Canindé
	Granja
	Icapuí
	Icó
	Iguatú
	Ipú
	Ipueiras
	Itapagé
	Itapipoca
	Jaguaribe
	Jucás
	Limoeiro do Norte
	Madalena
	Milhã
	Morada Nova
	Nova Russas
	Pedra Branca
	Quixelô
	Quixeramobim
	São João do Jaguaribe
	Sobral
	Solonópole

SUBTOTAL	26
ESPÍRITO SANTO	Aimorés
	Aracruz
	Baixo Guandu
	Ibiraçu
	Ibitirama
	Iconha
	Itapemirim
	Jaguaré
	Jerônimo Monteiro
	João Neiva
	Linhares
	Mariândia
	Rio Bananal
	Vargem Alta
SUBTOTAL	14
GOIÁS	Ahadiânia
	Faina
	Lua Nova
	Matrinchá
	Trombas
SUBTOTAL	5
MARANHÃO	Arari
	Bacabal
	Balsas
	Carolina
	Caxias
	Codó
	Cururupu
	Estreito
	Grajaú
	Matões
	Nova Olinda
	Passagem Franca
	Pastos Bons
	Porto Franco
	Raposa
	Rosário
	Sítio Novo
	Timon
	Turiaçu
	Viana
SUBTOTAL	20
MINAS GERAIS	Abre Campo
	Boa Esperança
	Bocaiúva
	Bom Sucesso
	Buritizero
	Caeté
	Campo do Meio
	Carangola
	Carmópolis de Minas
	Central de Minas
	Conselheiro Pena
	Coqueiral
	Divinolândia de Minas
	Elói Mendes
	Fama
	Fervedouro
	Francisco Sá
	Galiléia
	Guanhães
	Guapé
	Ibiá
	Itabirito
	Itaguara
	Itambacuri
	Ituiutaba
	Jampruca
	Lagoa Formosa
	Lambari
	Lassance
	Machado
	Manhuaçu
	Mantena
	Moema
	Oliveira
	Pains
	Paraguacu
	Passos
	Pimenta
	Pinhul
	Poté
	Raul Soares
	Recreio
	Sabinópolis
	Sacramento
	São João Batista do Glória
	São João do Manteninha
	São Lourenço



	Senador Firmino	
	Três Pontas	
	Unai	
	Viçosa	
SUBTOTAL		51
MATO GROSSO DO SUL		
	Bandeirantes	
	Bela Vista	
	Corguinho	
	Costa Rica	
	Jaraguari	
	Rochedo	
	São Gabriel DOeste	
SUBTOTAL		7
MATO GROSSO		
	Carlinda	

	Castanheira	
	Lambari d'Oeste	
	Lucas do Rio Verde	
	Nova Guarita	
	Nova Mutum	
	Planalto da Serra	
	Tapurah	
SUBTOTAL		8
PARÁ		

	Cameta	
	Curaçá	
	Igarapé-açu	
	Primavera	
	Rondon do Pará	
	Santa Isabel do Pará	
	São Domingos do Capim	
	São João de Pirabas	
	São Miguel do Guamá	
	Tomé-Açu	
SUBTOTAL		10
PARAÍBA		

	Alagoinha	
	Araçagi	
	Baia da Traição	
	Caaporã	
	Pitimbu	
SUBTOTAL		5
PERNAMBUCO		

	Amaraji	
	Catandê	
	Gameleira	
	Ribeirão	
	Xexéu	
SUBTOTAL		5
PARANÁ		

	Abatiá	
	Antonina	
SUBTOTAL		2
RIO DE JANEIRO		

	Casimiro de Abreu	
	Conceição de Macabú	
SUBTOTAL		2
RIO GRANDE DO NORTE		

	Alexandria	
	Antônio Martins	
	Brejinho	
	Jaduis	
	Maxaranguape	
	Santa Cruz	
	São Gonçalo do Amarante	
	Touros	
SUBTOTAL		8
RONDÔNIA		

	Alvorada do Oeste	
	Cacoal	
SUBTOTAL		2
SANTA CATARINA		

	Anitópolis	
	Campos Novos	
	Capinzal e Ouro	
	Cocal do Sul	
	Governador Celso Ramos	
	Grão-pará	
	Jacinto Machado	
	Jaguaruna	
	Joaçaba/Herval DOeste/Luzerna	
	Nova Trento	
	Orleans	
	Pedras Grandes	
	Pomerode	
	Rio Negrinho	
	Santa Rosa do Sul	
	São Francisco do Sul	
	São Ludgero	
	Timbé do Sul	
	Urussanga	
SUBTOTAL		19
SERGIPE		

	Capela	
	Carmópolis	
	São Cristovão	
	Siriri	
SUBTOTAL		4
TOCANTINS		
	Ananás	
	Araguatins	
	Axixá	
	Buriti	
	Itacajá	
	Itaguatins	
	Nazaré	
	Pedro Afonso	
	Pequizeiro	
	Presidente Kennedy	
	Rio Sono	
	São Sebastião	
	Sítio Novo	
	Wanderlândia	
	Xambioá	
SUBTOTAL		15
TOTAL GERAL		259

(Of. El. nº 177/98)

ANEXO III
Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE's
Gerenciados - mediante convênio - pela FNS

UF	MUNICÍPIO
ALAGOAS	Barra de Santo Antônio
	Boca da Mata
	Cajueiro
	Marechal Deodoro
	Pão de Açúcar
	Penedo
	Porto Real do Colégio
	São José da Laje
	São Miguel dos Campos
	União dos Palmares
SUBTOTAL	10
AMAZONAS	
	Amaturá
	Barcelos
	Barreirinha
	Boa Vista do Ramos
	Itacoatiara
	Maués
	Paratins
	Presidente Figueiredo
	São Sebastião do Uatumã
	Tonantins
	Uariní
	Urucará
SUBTOTAL	12
BAHIA	
	Alagoinhas
	Apuarema
	Barra
	Bom Jesus da Lapa
	Buritirama
	Carinhanha
	Casa Nova
	Catolândia
	Catú
	Coribe
	Correntina
	Cotegipe
	Curaçá
	Érico Cardoso
	Feira da Mata
	Gandu
	Ibicaraí
	Itajuípe
	Itapetinga
	Ipororó
	Jaborandi
	Juazeiro
	Macarani
	Palmas de Monte Alto
	Paratinga
	Pilão Arcado
	Santa Maria da Vitória
	Santa Rita de Cássia
	São Félix do Coribe
	Sento Sé
	Sítio do Mato
	Taperoá
	Valença
	Vanderlei
SUBTOTAL	34
CEARÁ	



	Amontada	
	Banabuiú	
	Boa Viagem	
	Camocim	
	Canindé	
	Granja	
	Icapuí	
	Icó	
	Iguatú	
	Ipú	
	Ipueiras	
	Itapagé	
	Itapipoca	
	Jaguaribe	
	Jucás	
	Limoeiro do Norte	
	Madalena	
	Milhã	
	Morada Nova	
	Nova Russas	
	Pedra Branca	
	Quixelô	
	Quixeramobim	
	São João do Jaguaribe	
	Sobral	
	Solonópole	26
SUBTOTAL		
ESPÍRITO SANTO		
	Aimorés	
	Aracruz	
	Baixo Guandu	
	Ibiraçu	
	Ibitirama	
	Iconha	
	Itapemirim	
	Jaguaré	
	Jerônimo Monteiro	
	João Neiva	
	Linhares	
	Marilândia	
	Rio Bananal	
	Vargem Alta	14
SUBTOTAL		
GOIÁS		
	Abadiânia	
	Faina	
	Lua Nova	
	Matrinchã	
	Trombas	5
SUBTOTAL		
MARANHÃO		
	Arari	
	Bacabal	
	Balsas	
	Carolina	
	Caxias	
	Codó	
	Cururupu	
	Estreito	
	Grajaú	
	Matões	
	Nova Olinda	
	Passagen Franca	
	Pastos Bons	
	Porto Franco	
	Raposa	
	Rosário	
	Sítio Novo	
	Timon	
	Turiacú	
	Viana	20
SUBTOTAL		
MINAS GERAIS		
	Abre Campo	
	Boa Esperança	
	Bocaiúva	
	Bom Sucesso	
	Buritizinho	
	Caeté	
	Campo do Meio	
	Carangola	
	Carmópolis de Minas	
	Central de Minas	
	Conselheiro Pena	
	Coqueiral	
	Divinópolis de Minas	
	Elói Mendes	
	Fama	
	Fervedouro	
	Francisco Sá	
	Galiléia	
	Guanhães	
	Guapé	
	Ibiá	
	Itabirito	

	Itaguara	
	Itambacuri	
	Ituiutaba	
	Jampruca	
	Lagoa Formosa	
	Lambari	
	Lassance	
	Machado	
	Manhuaçu	
	Mantena	
	Moema	
	Oliveira	
	Pains	
	Paraguacu	
	Passos	
	Pimenta	
	Pinhal	
	Poté	
	Raul Soares	
	Recreio	
	Sabinópolis	
	Sacramento	
	São João Batista do Glória	
	São João do Manteninha	
	São Lourenço	
	Senador Firmino	
	Três Pontas	
	Unai	
	Viçosa	51
SUBTOTAL		
MATO GROSSO DO SUL		
	Bandeirantes	
	Bela Vista	
	Corguinho	
	Costa Rica	
	Jaraguari	
	Rochedo	
	São Gabriel DOeste	7
SUBTOTAL		
MATO GROSSO		
	Carlinda	
	Castanheira	
	Lambari d'Oeste	
	Lucas do Rio Verde	
	Nova Guarita	
	Nova Mutum	
	Planalto da Serra	
	Tapurah	8
SUBTOTAL		
PARÁ		
	Cameta	
	Curacá	
	Igarapé-açu	
	Primavera	
	Rondon do Pará	
	Santa Isabel do Pará	
	São Domingos do Capim	
	São João de Pirabas	
	São Miguel do Guamá	
	Tomé-Açu	10
SUBTOTAL		
PARAÍBA		
	Alagoinha	
	Araçagi	
	Baía da Traição	
	Caaporá	
	Pitimbu	5
SUBTOTAL		
PERNAMBUCO		
	Amaraji	
	Catandê	
	Gameleira	
	Ribeirão	
	Xexéu	5
SUBTOTAL		
PARANÁ		
	Abatiá	
	Antonina	2
SUBTOTAL		
RIO DE JANEIRO		
	Casimiro de Abreu	
	Conceição de Macabú	2
SUBTOTAL		
RIO GRANDE DO NORTE		
	Alexandria	
	Antônio Martins	
	Brejinho	
	Jaduf	
	Maxaranguape	
	Santa Cruz	
	São Gonçalo do Amarante	
	Touros	8
SUBTOTAL		
RONDÔNIA		
	Alvorada do Oeste	



	Cacoal	2
SUBTOTAL		
SANTA CATARINA		
	Anitápolis	
	Campos Novos	
	Capinzal e Ouro	
	Cocal do Sul	
	Governador Celso Ramos	
	Grão-pará	
	Jacinto Machado	
	Jaguaruna	
	Joaçaba/Herval D'Oeste/Luzerna	
	Nova Trento	
	Orleans	
	Pedras Grandes	
	Pomerode	
	Rio Negrinho	
	Santa Rosa do Sul	
	São Francisco do Sul	
	São Ludgero	
	Timbé do Sul	
	Urussanga	
SUBTOTAL		19
SERGIPE		
	Capela	
	Carmópolis	
	São Cristóvão	
	Siriri	
SUBTOTAL		4
TOCANTINS		
	Ananás	
	Araguatins	
	Axixá	
	Buriti	
	Itacajá	
	Itaguatins	
	Nazaré	
	Pedro Afonso	
	Pequizeiro	
	Presidente Kennedy	
	Rio Sono	
	São Sebastião	
	Sítio Novo	
	Wanderlândia	
	Xambioá	
SUBTOTAL		15
TOTAL GERAL		259

(Of. El. nº 177/98)

PORTARIA Nº 3.844, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de divulgar a utilização dos recursos públicos e explicitar a prática de preços no âmbito das unidades públicas; considerando o interesse em estimular a auto-regulação do mercado fornecedor de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos nas unidades públicas e considerando as vantagens advindas da estimulação da competitividade dos preços praticados por esse segmento, resolve:

Art. 1º - Determinar a inclusão de todas as unidades hospitalares públicas participantes do Sistema Único de Saúde no Banco de Preços na Área Hospitalar - BPPH via Internet (www.sau.gov.br).

Parágrafo Único. As unidades hospitalares terão acesso às informações necessárias para o cadastramento por meio do endereço constante neste artigo.

Art. 2º - Estabelecer que as unidades deverão alimentar o Banco de Preços na Área Hospitalar mensalmente.

§ 1º - A não alimentação do Banco de Preços na Área Hospitalar por 90 dias, acarretará o descadastramento das unidades.

§ 2º - Definir que a alimentação do Banco de Preços na Área Hospitalar, em caso de compra centralizada, será relativa à aquisição global, devendo entretanto constar a informação das Unidades integrantes do processo.

Art. 3º - Determinar que a Câmara Técnica do Sistema, instituída pela PT/GM/MS nº 3.505, de 27 de agosto de 1998, será responsável pela normatização e acompanhamento das atividades constantes do artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA

PORTARIA Nº 3.845, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da reorganização das atividades das unidades descentralizadas do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de se aprofundar a implementação e de fortalecer o Sistema Único de Saúde, principalmente, por meio da descentralização de atividades e unidades do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade racionalizar procedimentos e reduzir custos operacionais, resolve:

Art. 1º Extinguir:

I - As Gerências Estaduais do Ministério da Saúde;

II - Os Serviços de Fomento e Cooperação Técnica de Informática em Saúde, das extintas Gerências Estaduais.

§ 1º Os titulares dos cargos em comissão de Gerente Estadual e Chefe de Serviço de Fomento e Cooperação Técnica de Informática em Saúde ficam, automaticamente, exonerados.

§ 2º Os substitutos dos Gerentes Estaduais ficam responsáveis pelo processo de transição, mantida, temporariamente, as atribuições do cargo.

Art. 2º Transformar e subordinar as seguintes unidades administrativas do Ministério da Saúde, nos Estados:

I - O Serviço de Auditoria, subordinado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Executiva;

II - O Serviço de Vigilância Sanitária, subordinado à Secretaria de Vigilância Sanitária.

III - O Serviço de Saúde Supletiva, subordinado ao Departamento de Saúde Supletiva da Secretaria de Assistência à Saúde, nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo;

IV - O Serviço de Convênios, subordinado ao Fundo Nacional de Saúde da Secretaria Executiva;

V - O Serviço de Administração de Pessoal Inativo e Cedido ao SUS, subordinado à Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva.

§ 1º No estado do Rio de Janeiro, a unidade de Pessoal Inativo e Cedido ao SUS será uma Divisão, constituída de dois serviços, um para pessoal inativo e pensionistas, e outro para pessoal cedido ao SUS.

§ 2º Os Serviços de Convênios realizarão, principalmente, as atividades de acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios, do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde, bem como o apoio administrativo às demais unidades do Ministério em cada Estado.

§ 3º Os Chefes de Serviço de Convênios, poderão celebrar convênios com as Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde, exclusivamente, para a execução de atividades administrativas, principalmente, administração de pessoal, cadastro, operacionalização da folha de pagamento, concessão de direitos e deveres, administração e conservação de bens móveis, licitação e outros serviços administrativos de interesse comum.

Art. 3º Determinar que as unidades do Ministério da Saúde nas capitais das unidades federativas sejam alocadas nos mesmos imóveis que os das Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica vedado a cessão de pessoal para o SUS, até a conclusão da reorganização das unidades de que trata esta Portaria.

JOSÉ SERRA

(Of. El. nº 175/98)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico Normativo

PORTARIA Nº 875, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento Técnico Normativo da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos legais vigentes e

considerando o Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 que regulamenta a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 no artigo 81 estabelecendo a obrigatoriedade de empresa de informar os produtos que constituirão a sua linha de produção;

considerando ainda a Portaria nº 801, de 07 de outubro de 1998, publicada no D.O.U de 09 de outubro de 1998, resolve:

Art. 1º - O programa de cadastramento de empresas e produtos estará disponível via INTERNET ou em disquetes no Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e no Ministério da Saúde.

- as empresas do Estado de São Paulo farão seu cadastramento junto ao Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e as demais farão seu cadastro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

- a entrega dos disquetes na SVS/MS será feita através do SEAT, onde haverá um funcionário específico disponível que os encaminhará a Divisão de Medicamentos/SVS.

- no ato do recebimento dos disquetes, as empresas receberão o comprovante de entrega dos mesmos, sendo que a validação dos dados somente será feita sob a responsabilidade da Divisão de Medicamentos em um período não superior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega dos mesmos.

Art. 2º - Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para os produtos registrados e comercializados e 90 (noventa) dias para os produtos registrados e não comercializados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILAS PAULO RESENDE GOUVEIA

(Of. El. nº 201/98)

PORTARIA Nº 896, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento Técnico Normativo da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.360/76, no Decreto nº 79.094/77, e considerando:

o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas, tendo sido julgadas em condições satisfatórias de funcionamento, resolve:

Art. 1º Conceder: os registros de produtos similares, dos produtos de sangue e hemoderivados, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS PAULO RESENDE GOUVEIA

ANEXO

NOME DA EMPRESA	AUTORIZACAO/CADASTRO	
	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO
NOME DO PRODUTO		VENCIMENTO
COMPLEMENTO DO NOME		VALIDADE
APRESENTACAO DO PRODUTO		
CLASS/CAT DESCRICAO		
ASSUNTO DESCRICAO		
FUNDACAO DO SANGUE		1.03138-9
FATOR VIII LFB		
500 UI FA LIOF INJ CT DILUENTE 5 ML	25000.034077/97-47	1.3138.0002.001-0
0203998 OUTROS DERIVADOS DO SANGUE E SUBSTITUTOS		11/03
150 REGISTRO DE PRODUTO SIMILAR		24 MESES

(Of. El. nº 202/98)